



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 20/2020

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº 65.712.580/0001-95, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, Marapoama-SP, e as empresas **CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.608.026/0001-05, com sede a Rua Fritz Jacobs, nº 1063, Bairro: Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **PAULO ROGÉRIO BARUFI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.858.214 – SSP/SP e CPF nº 127.414.408-67, residente e domiciliado à Rua Fritz Jacobs, nº 1055, Bairro: Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto/SP; **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede a Rua 25, nº 1908/1928, Bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.435.094-6, SSP/SP e CPF nº 219.763.728-28, residente e domiciliado à Rua 08, nº 2303, Apto. 12, Bairro: Centro, na cidade de Rio Claro/SP e **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.521.966/0001-23, com sede a Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Bairro Conj. Hab. Benedito Zancaner, na cidade de Elisiario/SP, neste ato representada por sua Proprietária a Sra. **MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 46.248.095-1, SSP/SP e CPF nº 399.235.898-46, residente e domiciliada à Rua Sylvio Della Rovere, nº 597, Bairro: Jardim Yolanda, na cidade de São José do Rio Preto/SP, denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 14/2020 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.

4.2 – O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - Por ocasião da entrega, o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.4 - A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo(s) fornecedor (es) registrado (s), durante a vigência desta Ata, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.

4.5 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

4.6- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o (s) fornecedor (es) registrado (s) poderá (ão):

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8- O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor (es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade o(s) fornecedor (es) registrado(s), ficará(ão) sujeito(s) a substituir o produto imediatamente.

4.9- Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, a (s) mesma (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeita (s) as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.10- Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já, o (s) fornecedor (es) registrado (s), que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.11- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e no Edital nº 14/2020 e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2020

b) Processo nº. 20/2020

c) Ata de Registro de Preços nº. 02/2020

d) (Qual recurso se refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOE e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) obriga(m)-se a entregar o (s) produto (s) no (s) preço (s) registrado (s) e poderá (ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 - Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

praticados no mercado;

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) Razões de interesse público; e,
- b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e

Rua XV de Novembro, 141 – Centro - CEP: 15.845-000 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br, em jornal de circulação local/regional e DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marapoama/SP, 10 de Julho de 2020.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**MUNICIPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA - EPP
PAULO ROGÉRIO BARUFI
Sócio Proprietário

CIRURGICA UNIÃO LTDA
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
Sócio Proprietário

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-MEDICO
HOSPITALAR EIRELI - ME
MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.

2.

.....
Nome:

.....
Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 02/2020**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA – EPP, CIRURGICA UNIÃO LTDA e GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 10/2020**.

EMPRESA: CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA - EPP

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 Marca: ESTILO	PC	100	4,70
3	ABOCATH Nº20 Marca: BD	CX	50	180,00
4	ABOCATH Nº22 Marca: BD	CX	50	180,00
15	ALGODAO HIDROFILO Marca: MEDHOUSE	RL	100	18,22
17	ALMOTOLIA TRANSP. 250ML Marca: JPROLAB	FR	100	3,83
19	ATADURA CREPE MEDIO Marca: EUROPA	PCT	180	12,00
22	AVENTAL GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL Marca: CLEAN	UN	1000	11,20
25	CANULA DE GUEDEL 100ML Marca: OXIGEL	UN	10	12,00
26	CANULA DE GUEDEL 11MM Marca: OXIGEL	UN	10	12,00
29	CANULA GUEDEL 90 MM Marca: OXIGEL	UN	10	12,00
41	COMPRESSA DE GASES COM 300 Marca: MEDICAL	CX	100	259,00
46	DESCARTEX 13 LITROS Marca: DESCARPACK	UN	100	5,76
53	ESCOVA CERVICAL OARA EXAME PREVENTIVO Marca: KOLPLAST	CX	100	22,08
54	ESPARADRAPO Marca: CREMER	UN	500	14,00
55	ESPECULO GINUS P Marca: KOLPLAST	UN	1000	1,60
56	ETER SULFURICO 1000ML Marca: RIOQUIMICA	UN	50	43,61
58	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO Marca: OXIGEL	UN	10	100,00
63	GARROTE PC Marca: AURIFLEX	PC	50	20,18
74	LIDOCAINA SPRAY Marca: CRISTALIA	UN	100	150,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

76	LUVA DE PROCEDIMENTO M Marca: DESCARPACK	CX	120	56,50
79	LUVA ESTERIL Nº 7 Marca: MUCAMBO	UN	120	2,85
80	LUVA ESTERIL Nº 7,5 Marca: MUCAMBO	UN	120	2,85
83	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM Marca: MSO	ROLO	10	5,00
91	SERINGA DE 1 ML Marca: DESCARPACK	CX	200	35,00
94	SERINGA DE 3ML Marca: DESCARPACK	CX	200	30,00
115	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 Marca: EMBRAMED	UN	20	2,00
116	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Marca: EMBRAMED	UN	20	2,00
117	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Marca: EMBRAMED	UN	20	2,00
118	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Marca: EMBRAMED	UN	20	2,00
126	SORO FISIOLÓGICO 250 ML Marca: J P	CX	120	120,00
127	SORO FISIOLÓGICO 100 ML Marca: J P	CX	120	150,00
128	SORO FISIOLÓGICO 500 ML Marca: J P	CX	120	90,00
129	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Marca: J P	CX	120	90,00
130	SORO GLICOSADO 500 ML Marca: J P	CX	100	90,00
131	SORO RINGER LACTADO 500 ML Marca: J P	CX	50	90,00
134	TAPOWIN Marca: BD	UN	10	3,99

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado R\$
7	AGUA OXIGENADA Marca: RIOQUIMICA	UN	100	7,29
16	ALGODAO ORTOPEDICO Marca: ORTOBOM	PCT	100	8,50
21	ATADURA ORTOPÉDICA Marca: ORTOBOM	PCT	12	15,70
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Marca: ADVANTIVE	UN	100	4,70
24	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ROLO Marca: SONI	UN	10	8,50
27	CANULA DE GUEDEL 2 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,50
28	CANULA GUEDEL 1 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,50
33	CATETER TIPO OCULOS Marca: MEDSONDA		80	1,66
34	CATGUT C/AGULHA Nº 3 SIMPLES Marca: SHALON	CX	5	122,00
35	CATGUT C/AGULHA Nº 4 SIMPLES Marca:	CX	5	122,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	SHALON			
36	CATGUT C/AGULHA Nº2 SIMPLES Marca: SHALON	CX	5	122,00
37	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100ML Marca: RIOQUIMICA	UN	120	3,91
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML Marca: RIOQUIMICA	UN	120	3,91
40	COLETOR UNIVERSAL 80ML Marca: CRAL	UN	10000	0,41
47	DETERGENTE ENZIMATICO Marca: RIOQUIMICA	UN	50	115,64
64	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA (BISNAGA) Marca: MULTIGEL	UN	100	3,91
65	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5 LITROS Marca: PROLINK	UN	50	22,90
87	PVPI ALCOOLICO 100ML Marca: RIOQUIMICA	UN	100	8,85
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 Marca: BIOBASE	UN	10	0,94
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 Marca: BIOBASE	UN	10	0,94
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 Marca: BIOBASE	UN	10	0,94
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14 Marca: BIOBASE	UN	10	0,94
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 10 Marca: BIOBASE	UN	10	0,94
101	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 3,5 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
102	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 4,5 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
103	SONDA ENDOTRAQUEAL Nª 8 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
104	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,0 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
105	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
106	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
107	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
108	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5,5 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
109	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
110	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	VITAL GOLD			
111	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9 Marca: VITAL GOLD	UN	10	8,85
112	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 Marca: ADVANTIVE	UN	20	5,80
113	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 Marca: ADVANTIVE	UN	50	5,80
114	SONDA FOLEY E VIAS Nº 18 Marca: ADVANTIVE	UN	20	5,80
119	SONDA URETRAL Nº 06 Marca: BIOBASE	UN	30	0,94
120	SONDA URETRAL Nº 08 Marca: BIOBASE	UN	100	0,94
121	SONDA URETRAL Nº 10 Marca: BIOBASE	UN	50	0,94
122	SONDA URETRAL Nº 12 Marca: BIOBASE	UN	50	0,94
123	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: BIOBASE	UN	50	0,94
124	SONDA URETRAL Nº 18 Marca: BIOBASE	UN	50	0,94
125	SONDA URETRAL Nº14 Marca: BIOBASE	UN	50	0,94
132	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS MOLDAVEL Marca: MARIMAR	UN	30	11,76
133	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDAVEL Marca: MARIMAR	UN	30	14,70
138	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO Marca: PROTEC	UN	100	39,10

EMPRESA: GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant. Estimada	Valor Unitário Registrado R\$
2	ABOCATH Nº 24 Marca: SOLIDOR	CX	50	176,00
5	ABOCATH Nº18 Marca: SOLIDOR	CX	50	176,40
6	AGUA DESTILADA 5 L Marca: LUCIPHARMA	UN	80	13,72
8	AGULHA 13X4,5 Marca: SOLIDOR	CX	100	15,30
9	AGULHA 20X5.5 CX Marca: SOLIDOR	CX	50	15,30
10	AGULHA 25X0,7 Marca: SOLIDOR	CX	80	15,30
11	AGULHA 25X8 CX Marca: SOLIDOR	CX	80	15,30
12	AGULHA 30X7 Marca: SOLIDOR	CX	70	15,30
13	AGULHA 30X8 Marca: SOLIDOR	CX	70	15,30
14	AGULHA 40X1,2 Marca: SOLIDOR	CX	70	15,30
18	ATADURA CREPE GRANDE Marca: EDUARDA	PCT	180	14,70
20	ATADURA CREPE PEQUENO Marca: EDUARDA	PCT	180	9,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

30	CATETER DE OXIGENIO N.10 Marca: EMBRAMED	UN	10	2,50
31	CATETER DE OXIGENIO Nº 8 Marca: EMBRAMED	UN	10	2,50
32	CATETER OXIGENAD N.6 Marca: EMBRAMED	UN	10	2,50
39	COLAR CERVICAL P/M/G Marca: RESGATE SP	KIT	10	20,50
42	COMPRESSA ESTERIL (CHUMAÇO) Marca: POLARFIX	UN	1000	2,74
43	CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE Marca: LABORIMPORT	CX	10	17,64
44	DERSANI Marca: HELIANTO	UN	250	18,50
45	DESCARTEX 07 LITROS Marca: ASTROBOX	UN	100	3,92
48	DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: WALTEX	UN	80	4,90
49	DRENO DE PENROSE Nº 2 Marca: WALTEX	UN	80	4,90
50	ELETRODO PCT Marca: LABOR IMPORT	PC	80	22,50
51	EQUIPE DE MACROGOTAS COM BICO Marca: LAMEDID	PCT	250	66,25
52	EQUIPE DE MICROGOTAS Marca: LAMEDID	PCT	100	66,25
57	FILME PARA ULTRASSON UPP110HG 110X18M Marca: SONY	UN	50	145,00
59	FIO NYLON 2-0 Marca: PROCARE	UN	10	72,60
60	FIO NYLON 3.0 Marca: PROCARE	UN	10	72,60
61	FIO NYLON 4.0 Marca: PROCARE	UN	10	72,60
62	FITA CREPE Marca: ADPELE	UN	500	6,95
66	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: GTECH	UN	100	40,00
67	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: GTECH	UN	100	40,00
68	LAMINA BISTURI Nº 24 Marca: BIOMASS	UN	10	31,30
69	LAMINA DE BISCURI N º 11 Marca: BIOMASS	UN	10	31,30
70	LAMINA DE BISTURI Nº 23 Marca: BIOMASS	UN	10	31,30
71	LAMINA DE BISTURI Nº15 Marca: BIOMASS	UN	10	31,30
72	LENÇOL HOSPITALAR 50X50 Marca: ALICE	RL	300	11,70
73	LENÇOL HOSPITALAR 50X70 Marca: ALICE	RL	300	13,72
75	LUVA DE PROCEDIMENTO G Marca: MEDIX	CX	120	57,85
77	LUVA DE PROCEDIMENTO P Marca: MEDIX	CX	120	57,85
78	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CX	120	57,85
81	LUVA ESTERIL Nº 8.0 Marca: MEDIX	UN	120	2,86
82	LUVA ESTERIL Nº 8.5 Marca: MEDIX	UN	120	2,94
84	MICROPORE GRANDE Marca: ADPELE	UN	200	6,86
85	MICROPORE PEQUENO Marca: ADPELE	UN	200	4,21



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

86	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO GRANDE Marca: HOSPFLEX	UN	50	147,00
88	SCALP Nº 21 Marca: SOLIDOR	CX	100	44,50
89	SCALP Nº 23 Marca: SOLIDOR	CX	100	44,50
90	SCALP Nº 25 Marca: SOLIDOR	CX	100	44,50
92	SERINGA DE 10ML Marca: PROCARE	CX	200	53,60
93	SERINGA DE 20 ML COM BICO Marca: PROCARE	CX	200	82,63
95	SERINGA DE 5ML Marca: PROCARE	CX	200	34,30
135	TERMOMETRO Marca: INCOTHERM	UN	50	21,56
136	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA ISOPOR Marca: INCOTHERM	UN	10	120,00
137	TOUCA DESCARTAVEL Marca: VABENE	CX	100	25,60



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO(S): CIRÚRGICA RIOPRETANA LTDA – EPP, CIRURGICA
UNIÃO LTDA E GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E
ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP Nº 02/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama/SP, 10 de Julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Rua XV de Novembro, 141 – Centro - CEP: 15.845-000 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br

E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com

Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br

E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com

Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414

Assinatura: _____

Pela(s) CONTRATADA(S):

Nome: PAULO ROGÉRIO BARUFI

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 127.414.408-67 RG: 21.858.214 – SSP/SP

Data de Nascimento: 31/08/1971

Endereço residencial completo: Rua Fritz Jacobs, nº 1055, Bairro: Boa Vista, CEP: 15.025-500, na cidade de São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: cirurgicario@hotmail.com

E-mail pessoal: cirurgicario@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3231-0821

Assinatura: _____

Nome: SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 219.763.728-28 RG: 32.435.094-6

Data de Nascimento: 08/10/1981

Endereço residencial completo: Rua 08, nº 2303, Apto. 12, Bairro: Centro, CEP: 13500-210, na cidade de Rio Claro/SP

E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br

E-mail pessoal: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua XV de Novembro, 141 – Centro - CEP: 15.845-000 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Telefone(s): (19) 3526-1900

Assinatura: _____

Nome: MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR

Cargo: Proprietária

CPF: 399.235.898-46

RG: 46.248.095-1

Data de Nascimento: 08/05/1990

Endereço residencial completo: Rua Sylvio Della Rovere, nº 597, Bairro: Jardim

Yolanda, CEP: 15.061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: gm.distribuidorabr@gmail.com

E-mail pessoal: gm.distribuidorabr@gmail.com

Telefone(s): (17) 99686-1199

Assinatura: _____